



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO MATRIZ

### SEÇÃO A – PREÂMBULO

#### I. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, alterada pela Lei federal nº 12.440/2011 e a legislação pertinente.

#### II. Órgão/entidade e setor:

GRAER/PM/SSP

#### III. Modalidade/número de ordem:

- (  ) Pregão presencial  
 (  ) Pregão eletrônico      nº  
 005/2012  
 (  ) Concorrência  
 (  ) Tomada de Preços  
 (  ) Convite

#### IV. Proc. Administrativo nº:

0500120117907

#### V. Tipo de Licitação:

- (  ) Por item  
 (  ) Menor Preço      (  ) Por lote  
 (  ) Global  
 (  ) Por item  
 (  ) Menor Preço      (  ) Por lote  
 (maior desconto)      (  ) Global  
 (  ) Técnica e Preço

#### VI. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de 01 (um) helicóptero bimotor médio, categoria transporte, tipo multimissão/aeromédico, novo de fabricação, equipado para a atividade aérea de segurança pública e de defesa civil, com Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega, matrícula nacional definitiva, homologado para operação sobre regras de voo visual (VFR) - diurna e noturna – e regras de voo por instrumento (IFR), inclusive *single pilot*, com serviços de seguro, documentação e assistência técnica, treinamento, garantia de fábrica e manutenção.

Família:  
15.10.

Código:  
15.10.20.00010873-1

#### VII. Pressupostos para participação:

- (  ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

(x ) A licitação se processa com a utilização do **SIMPAS**:

(x ) O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica e Regularidade Trabalhista**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

**IX. Participação de consórcios:**

(x ) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**X. Informações quanto ao recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:**

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, 4<sup>a</sup> Avenida, N° 430, COSEL, Auditório, CAB, CEP: 41.745-002, Salvador - BA

Data: 14/09/12 Horário: 15h

**XI. Dotação orçamentária:**

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
20.155	00 e 24	1646	52

**XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

**XII-1. Habilidade jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público, no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista**

**XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte ( x ) Estadual – aquisição, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**XII-2.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo III**.

**XII-2.1.2** A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição

**XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:**

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**XII-3. Qualificação Técnica**, comprovada através de:

(x ) Aquisições

- (x ) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.1. [Art. 101, II]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

- (x) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.2. [Art. 101, IV]**  
(x) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes do **Anexo IV.3. [Art. 101, III]**  
( ) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, qual seja: **[indicar qual a exigência e a base legal] [Art. 101, V]**

**XII-3.1** O licitante deverá assinalar no **ANEXO IV.3** a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico.

**XII-3.2** Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.

**XII-3.3** Optando o licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

**XII-3.4** A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

**XII-4. Qualificação econômico-financeira:**

- (x) a ser comprovada mediante:
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprodutiva das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
  - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X** deste **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
  - demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.

**XII-4.1** Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

**XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Instrumento.

**XIII. Regime de fornecimento:**

- (x) Aquisições  
Fornecimento (x) único ( ) parcelado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**XIV. Prazo do contrato:**

(x ) Aquisições

O prazo de vigência do contrato, a contar da data ( x ) da sua assinatura de 06 (seis) meses, sem prejuízo do período de garantia.

**XIV.1** A entrega se dará:

(x ) conforme as especificações definidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

**XIV.2** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

**XIV.3** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

**XV. Garantia do contrato:**

(x ) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 10% (dez por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. **[serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis - art. 136, §3º]**

**XVI. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão**

(x ) Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:

**XVI-1** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**XVI-2** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**XVI-2.1** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**XVII. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou indicação da Ordem de Serviço que dispensa a oitiva e do parecer que aprovou o edital padrão (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05)**

(x ) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, através do Parecer N° PA-NSSP-CAA-164-2012.

Edital-Padrão Parecer: PA-NASC-ALM-LBC-074/2011

Extraído do link:	<a href="http://www.pge.ba.gov.br/Template.asp?nivel=00050001&amp;identidade=49">http://www.pge.ba.gov.br/ Template.asp?nivel=00050001&amp;identidade=49</a>	Data do download:	16/08/12
Processo Administrativo n°:	0500120117907		

**XVIII. Índice de apêndices:**

**SEÇÕES**

( x ) SEÇÃO A - PREÂMBULO

( x ) SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

( x ) SEÇÃO C - MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SEÇÃO C-1 MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEÇÃO C-2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO( LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 )  
[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

**ANEXOS**

( x ) I. Disposições Gerais

( x ) II. Modelo de Procuração



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

- (  ) III. Modelo de Declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**  
( x ) IV. Modelos de Prova de Qualificação Técnica:  
    ( x ) IV.1 Modelo de Comprovação de Aptidão e Desempenho  
    ( x ) IV.2 Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos]   
        [ x ] Declaração firmada pelo próprio licitante  
        [ ] Declaração de vistoria expedida pela Administração  
    ( ) IV.3 Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico  
( x ) V. Modelo de Prova de Habilitação – Proteção ao Trabalho do Menor  
( x ) VI. Minuta do Contrato  
( x ) VII. Modelo de Aditivos  
( x ) VIII. Modelo de petição de impugnação  
( x ) IX. Modelo de petição de recurso  
( x ) X. Declaração de Pleno Conhecimento  
( x ) XI. Termo de Referência - TDR

**XIX. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação: Juliana Brito Costa Cafezeiro

Nº 660, 29 de novembro de 2011, publicada no DOE em 30 de novembro de 2011

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, 4<sup>a</sup> Avenida, Nº 430, COSEL, 2<sup>o</sup> andar, CAB, CEP: 41.745-002, Salvador - BA

Horário: Das 08h30 às Tel.: (71) 3115- 18h 1834 ou 3115-1950 Fax: (71) 3115- 1894  
E-mail: cosel.dg@ssp.ba.gov.br

Local e data da expedição: 31 de agosto de 2012.

---

Juliana Brito Costa Cafezeiro/Mat.: 20.474.222-4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**TERMO DE  
REFERÊNCIA DA  
LICITAÇÃO**

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
- 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
- 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1 Descritivo:** A presente licitação tem por objeto a aquisição dos materiais descritos abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção.

**1.2 Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local (endereço) de entrega.**

**VERIFICAR TDR (ANEXO XI)**

**1.3 Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no endereço indicado no TDR (ANEXO XI do edital).

**1.4 Garantia técnica:** O prazo de garantia técnica do produto será de acordo com o TDR (ANEXO XI do edital).

**1.4.1** A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

**1.4.2** Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia técnica ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

**1.4.3** A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito. **[art. 50 do CDC].**

**1.4.4** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações. **[art. 50 do CDC].**

**2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

**2.1 Quanto ao modelo:**

- 2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, em consonância com o modelo da SEÇÃO C-1 – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, expressando os valores em moeda DOLARES AMERICANOS (U\$D) e seus centavos, em (X) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, tanto para empresas nacionais quanto estrangeiras, o qual terá o seu valor convertido para a moeda nacional R\$ (Real) no momento do certame pelo pregoeiro, com cotação pela taxa PTAX do Banco Central do Brasil;
- 2.2 As propostas ofertadas por licitantes brasileiras devem conter o preço do bem, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, valor do seguro de transporte internacional e interno, frete internacional e interno, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto ora especificado neste Termo de Referência, considerando a entrega final e definitiva na Sede do Grupamento Aéreo da PMBA, sítio Rua A, Lote 6, Área de Hangares do Aeroporto Internacional de Salvador – Bahia - Brasil, devendo ser apresentada a proposta no modelo apresentado no anexo do edital;
- 2.3 As propostas ofertadas por licitantes estrangeiras devem conter o preço do bem, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, valor do seguro de transporte internacional e interno, frete internacional e interno, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto ora especificado neste Termo de Referência, considerando a entrega final e definitiva na Sede do Grupamento Aéreo da PMBA, sítio Rua A, Lote 6, Área de Hangares do Aeroporto Internacional de Salvador – Bahia - Brasil, devendo ser apresentada a proposta no modelo apresentado no anexo do edital;
- 2.4 Caso o bem ofertado seja importado, a sua importação, objetivando a isenção de Impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.010/90 e Lei Federal nº 8.032/90), será realizada em nome do Estado da Bahia, vindo a Polícia Militar da Bahia a prover todos os documentos necessários a comprovação legal de ente público beneficiária final do bem adquirido e desta forma isenta dos impostos em referência, devendo a CONTRATADA providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade e com todas as despesas a seu cargo, todo o processo de importação, nacionalização e despacho aduaneiro do bem, da mesma forma que do registro do mesmo junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro.
- 2.5 Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto ora especificado, omitindo ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento;
- 2.6 Na forma da lei 9.433/05, para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda;
- 2.7 O contrato será firmado em seus valores finais expressos em reais (R\$) e sua correspondência em dólares americanos (U\$) decorrente do certame na forma como visto no item 2.1.1 ;
- 2.8 Os pagamentos pela execução do contrato serão em moeda nacional (real), convertido do dólar de acordo a taxa PTAX- Venda referente à data anterior a emissão da respectiva nota fiscal ou fatura *invoice*. O pagamento será dividido em três parcelas, sendo a primeira correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, este contra apresentação de garantia de pré-pagamento (caução) cobrindo integralmente aquele valor, logo após a sua assinatura e publicação com validade até a entrega definitiva, garantia esta dada por documento oficial de entidade financeira nacional ou, ainda que estrangeira com filial nacional; 20% (vinte por cento) do valor do contrato por ocasião do recebimento provisório do objeto ainda na fábrica; e 20% (vinte por cento) após a entrega definitiva na base do CONTRATANTE, na cidade de Salvador Bahia;
- 2.9 Ficará a Contratada, obrigada também a prestar garantia contratual, em uma das modalidades previstas na Lei 9.433/05, cobrindo 10% do valor integral do contrato, a ser apresentada imediatamente após a assinatura deste, condicionando-se o pagamento da primeira parcela, prevista no item anterior, à apresentação das garantias financeiras exigidas.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

- 2.10 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante da SEÇÃO C-1, sob pena de desclassificação.
- 2.11 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) em consonância com o modelo da SEÇÃO C-2.
- 2.12 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, conforme o modelo constante do Anexo X.

**2.2 Quanto ao conteúdo:**

- 2.2.1** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
- 2.2.2** A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.
- 2.2.3** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 2.2.4** Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
- 2.2.5** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

**3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

**3.1 Da subcontratação**

- ( x ) A excessão dos ítems de Treinamento de Pessoal, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**3.2 Da garantia do contrato:**

- 3.2.1** A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 3.2.2** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).
- 3.2.3** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.
- 3.2.4** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- 3.2.5** A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

**4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**4.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo VI**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**4.2** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes **OBRIGAÇÕES**:

**VERIFICAR TDR (ANEXO XI)**

**5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de:

LOTE ÚNICO				
Empresas	Item	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO U\$	PREÇO TOTAL U\$
Cotação 1	Helicóptero transporte de tropa	1	13.300.000,00	13.300.000,00
Cotação 2	Helicóptero transporte de tropa	1	14.850.000,00	14.850.000,00
VALOR DE PREÇO MÉDIO DE MERCADO EM DÓLARES AMERICANOS (U\$)				14.075.000,00
VALOR DE PREÇO MÉDIO DE MERCADO EM REAIS BRASILEIROS (R\$) Cotação Taxa Banco Central de 02/04/2012 - U\$1,00=R\$1,83				25.757.250,00

Obs. A aeronave terá a sua cotação feita em moeda DOLAR AMERICANO (U\$D) tanto para empresas nacionais quanto estrangeiras, o qual terá o seu valor convertido para o real no momento do certame pelo pregoeiro pela taxa PTAX do Banco Central do Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**SEÇÃO C – MODELOS PARA ELABORAÇÃO  
DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**SEÇÃO C-1  
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE  
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
VALOR TOTAL DO LOTE (GLOBAL)				U\$D
Prazo de Validade da Proposta ( ) dias				

Obs. A aeronave terá a sua cotação feita em moeda DOLAR AMERICANO (U\$D) tanto para empresas nacionais quanto estrangeiras, o qual terá o seu valor convertido para o real no momento do certame pelo pregoeiro pela taxa PTAX do Banco Central do Brasil.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**SEÇÃO C-2**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**  
**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- ( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**  
[ou]  
( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incuros nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**ANEXO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO**; **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**; **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**; **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (específica para as licitações do tipo técnica e preço), **SEÇÃO E - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO** (específica para as licitações que permitam o consórcio), e **ANEXOS**.

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos apêndices.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado, bem como o orçamento estimado em planilhas, compõem a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais específicas e as regras sobre garantia do contrato, subcontratação e apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)** e da **SEÇÃO C-2 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO -LEI COMPLEMENTAR nº 123/06**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 A **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** contempla os quesitos de pontuação das propostas técnicas, para as hipóteses de licitação do tipo técnica e preço.

1.6 A **SEÇÃO E - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO** prevê as regras para a formação de consórcios, nas hipóteses em que esta seja admitida.

1.7 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao *iter* procedural das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

**2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG**

2.5 Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

### **3. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **3.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO, E AO PREGÃO PRESENCIAL**

3.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

3.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

3.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

#### **3.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**

3.2.1 Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta Técnica**, **Envelope B - Proposta de Preços**, ou **Envelope C – Habilitação**.

3.2.2 As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

3.2.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.2.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

#### **3.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO**



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA COSEL/DG

3.3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3.1.1 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3.1.2 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.3.2. O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.3.3 A proposta de preço deverá ser enviada na forma descrita no item 5.4.1.1 deste anexo.

3.3.4 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.3.5 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## 4. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.3 A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.5 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo III**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

4.11 Na hipótese do tipo técnica e preço, o proponente deverá elaborar a sua proposta técnica de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**.

## 5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 5.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO

#### 5.1.1 FASE INICIAL

5.1.1.1 A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, facultado aos licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

5.1.1.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

5.1.1.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

5.1.1.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.1.1.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.1.1.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.1.1.2 Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

5.1.1.3 Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela comissão.

5.1.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5.1.1.3.2 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

5.1.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

5.1.1.5 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

#### 5.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES

##### 5.1.2.1 ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇOS - CLASSIFICAÇÃO

5.1.2.1.1 O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos **Envelopes A – Proposta de Preços**.

5.1.2.1.2 A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

5.1.2.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

5.1.2.1.2.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso,



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.1.2.1.2.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.1.2.1.3 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.1.2.1.3.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

5.1.2.1.3.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.1.2.1.3.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.1.2.1.3.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.2.1.3.5 O disposto neste item 5.1.2.1.3 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.2.1.4 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.1.2.1.5 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.1.2.1.6 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.1.2.1.7 A Comissão franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

5.1.2.1.8 Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todos os licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos **concorrentes desclassificados**, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – HABILITAÇÃO **das empresas classificadas com os três menores preços**.

5.1.2.1.9 Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B - HABILITAÇÃO, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

5.1.2.1.10 Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

5.1.2.1.11 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

5.1.2.1.11.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

#### 5.1.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES B – HABILITAÇÃO

5.1.2.2.1 A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos. Caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a Comissão de Licitação emitirá, de logo, extrato do licitante possuidor do Certificado de Registro e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

5.1.2.2.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação válida será inabilitada.

5.1.2.2.3 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.1.2.2.4 A Comissão deliberará sobre a **habilitação dos três primeiros classificados**, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

5.1.2.2.5 Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia de todos os licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.

5.1.2.2.6 Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – HABILITAÇÃO das demais empresas, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

5.1.2.2.7 Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá à convocação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas, **observado o disposto no item 5.1.2.1.6**, se for o caso.

5.1.2.2.8 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes inabilitados para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

5.1.2.2.8.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

#### 5.1.3 DOS RECURSOS

5.1.3.1 Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:

5.1.3.1.1 A intimação dos atos referidos será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

5.1.3.1.2 As razões de do recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, mediante a utilização do formulário constante do **Anexo IX**.

5.1.3.1.3 Após, interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.3.1.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

5.1.3.1.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

5.1.3.1.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

5.1.3.1.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**5.1.4 DA REGULARIZAÇÃO FISCAL (LEI COMPLEMENTAR N° 123/06)**

5.1.4.1 Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.1.4.2 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

**5.1.5 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

5.1.5.1 A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

5.1.5.2 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

5.1.5.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**5.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**

**5.2.1 FASE INICIAL**

5.2.1.1 A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, facultado aos licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

5.2.1.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.2.1.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

5.2.1.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.2.1.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.2.1.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.2.1.2 Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o **Envelope A - Propostas Técnica, o Envelope B - Proposta de Preços e o Envelope C – Habilidação**, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

5.2.1.3 Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela comissão.

5.2.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5.2.1.3.2 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA COSEL/DG

5.2.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstaciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

5.2.1.5 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

### 5.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES

#### 5.2.2.1 ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA TÉCNICA

5.2.2.1.1 O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos **Envelopes A – Proposta Técnica**.

5.2.2.1.2 A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.

5.2.2.1.2.1 A avaliação das propostas técnicas será efetuada por uma equipe técnica especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área, a qual, de acordo com os critérios de avaliação constantes da **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, apurará o *índice técnico* de cada licitante e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.

5.2.2.1.2.2 Não sendo possível a realização do julgamento das propostas técnicas na mesma sessão, a Comissão Técnica deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, procedendo à publicação do resultado no D.O.E.

5.2.2.1.3 A Comissão franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

5.2.2.1.4 Julgadas as propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia de todos os licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo as propostas de preços e respectiva documentação de habilitação, **aos concorrentes desclassificados**, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.2.1.5 Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES C - HABILITAÇÃO, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o recurso do prazo recursal.

5.1.2.1.6 Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

5.1.2.1.7 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

5.1.2.1.7.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

#### 5.2.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO - CLASSIFICAÇÃO

5.2.2.2.1 O presidente da comissão fará a abertura dos **ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO**.

5.2.2.2.2 A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

5.2.2.2.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

5.2.2.2.2.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.2.2.2.2.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.2.2.2.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos na **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**.

5.2.2.2.3 A Comissão franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

5.2.2.2.4 Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todos os licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos **concorrentes desclassificados**, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – HABILITAÇÃO das três licitantes melhor classificadas.

5.2.2.2.5 Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C - HABILITAÇÃO, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

5.2.2.2.6 Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

5.2.2.2.7 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

5.2.2.2.7.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

**5.2.2.2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES C – HABILITAÇÃO**

5.2.2.2.3.1 A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos. Caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a Comissão de Licitação emitirá, de logo, extrato do licitante possuidor do Certificado de Registro e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

5.2.2.2.3.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação válida será inabilitada.

5.2.2.2.3.3 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e deferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.2.2.2.3.4 A Comissão deliberará sobre a **habilitação dos três primeiros classificados**, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

5.2.2.2.3.5 Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia de todos os licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA COSEL/DG

5.2.2.2.3.6 A Comissão procederá à convocação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

5.2.2.2.3.7 Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – HABILITAÇÃO das demais empresas, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

5.2.2.2.3.8 Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá à convocação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

5.2.2.2.3.9 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes inabilitados para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

5.2.2.2.3.9.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

### 5.2.3 DOS RECURSOS

5.2.3.1 Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:

5.2.3.1.1 A intimação dos atos referidos será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

5.2.3.1.2 As razões de do recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, mediante a utilização do formulário constante do **Anexo IX**.

5.2.3.1.3 Após, interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.3.1.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

5.2.3.1.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

5.2.3.1.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

5.2.3.1.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão legal de representação jurídica da unidade.

### 5.2.4 DA REGULARIZAÇÃO FISCAL (LEI COMPLEMENTAR N° 123/06)

5.2.4.1 Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.2.4.2 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

### 5.2.5 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

5.2.5.1 A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

5.2.5.2 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

5.2.5.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### **5.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL**

#### **5.3.1 FASE INICIAL**

5.3.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, devendo o representante do licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.3.1.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.3.1.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

5.3.1.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.3.1.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.3.1.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.3.1.2 Procedido ao credenciamento, o pregoeiro recolherá o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B - Habilitação**, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

5.3.1.3 Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante.

5.3.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão presencial, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5.3.1.3.2 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro.

5.3.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

5.3.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **ENVELOPES A - PROPOSTA DE PREÇOS**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

5.3.1.5.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem a **Proposta de Preços e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a Declaração de Pleno Conhecimento**, bem como informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

5.3.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

5.3.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA COSEL/DG

5.3.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

5.3.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### 5.3.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

5.3.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.3.2.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.3.2.2.1 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**5.3.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.**

5.3.2.4 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

5.3.2.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.3.2.6.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.3.2.6.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.2.7 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.3.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

5.3.2.7.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.3.2.7.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.3.2.7.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.2.7.5 O disposto neste item 5.3.2.7 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

5.3.2.8 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.3.2.9 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.3.2.10 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.3.2.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

5.3.2.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

5.3.2.13 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.2.14 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e deferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.3.2.15 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

5.3.2.15.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

5.3.2.15.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do **Anexo IX**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

5.3.2.15.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.3.2.15.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.3.2.15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento

5.3.2.16 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.3.2.16.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

5.3.1.17 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

5.3.2.18 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstaciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

5.3.2.19 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

5.3.2.20 O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**5.3.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

5.3.3.1 O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

5.3.3.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

5.3.3.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**5.4 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO**

**5.4.1 FASE INICIAL**

5.4.1.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.

5.4.1.1.1 O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

5.4.1.1.2 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”**, as **ESPECIFICAÇÕES**, **CARACTERÍSTICAS** e **MARCA**, bem como o **MODELO**, **TIPO** ou **REFERÊNCIA**, quando for o caso, dos produtos ofertados, vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação”.

5.4.1.1.2.1 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.

5.4.1.1.3 Após o envio da proposta de preço, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

5.4.1.2 A partir do horário previsto na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.4.1.2.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

5.4.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.4.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**5.4.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

5.4.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

5.4.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.4.2.3.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.4.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.4.2.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4.2.6 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.4.2.6.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

5.4.2.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.2.7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.4.2.7.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.4.2.8 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.4.2.9 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.4.2.10 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.4.2.10.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

5.4.2.10.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.2.10.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.4.2.10.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.4.2.10.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

5.4.2.10.5 O disposto neste item 5.4.2.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.2.11 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.4.2.12 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.4.2.13 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.4.2.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação via fax no prazo de 03 horas do encerramento da disputa, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

5.4.2.14.1 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, observando-se o disposto no item 5.4.1.3.1

5.4.2.14.2 A documentação a que se refere este item compreende os **documentos de habilitação**, a **Proposta de Preços e Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a **Declaração de Enquadramento** (Lei nº. 123/2006) a **Declaração de Pleno Conhecimento**, esta conforme o modelo constante do **Anexo X**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.4.2.14.3 A proposta escrita deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

5.4.2.15 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, observados os prazos definidos no item 5.4.2.14.

5.4.2.16 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.4.2.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

5.4.2.18 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

5.4.2.19 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

5.4.2.19.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

5.4.2.19.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

5.4.2.19.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

5.4.2.19.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.4.2.19.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4.2.20 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.4.2.20.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

5.4.2.21 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

5.4.2.22 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

5.4.2.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

#### **5.4.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

5.4.3.1 O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

5.4.3.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

5.4.3.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### **6. DA VERIFICAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS DIFERIDAS**

6.1 Após a homologação e adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido exigida, na SEÇÃO A - PREÂMBULO do instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

6.2 Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

### **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

7.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

7.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

7.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

## **8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.3 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

9.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

9.4 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

9.4.1 se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

9.4.2 quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

9.5 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

9.6 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstaciado e, nos demais, mediante recibo.

9.7 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.8 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

10.1 Os pagamentos pela execução do contrato serão em moeda nacional (real), convertido do dólar de acordo a taxa PTAX- Venda referente à data anterior a emissão da respectiva nota fiscal ou fatura invoice. O pagamento será dividido em três parcelas, sendo a primeira correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, este contra apresentação de garantia de pré-pagamento (caução) cobrindo integralmente aquele valor, logo após a sua assinatura e publicação com validade até a entrega definitiva, garantia esta dada por documento oficial de entidade financeira nacional ou, ainda que estrangeira com filial nacional; 20% (vinte por cento) do valor do contrato por ocasião do recebimento provisório do objeto ainda na fábrica; e 20% (vinte por cento) após a entrega definitiva na base do CONTRATANTE, na cidade de Salvador Bahia;

10.2 Ficará a Contratada, obrigada também a prestar garantia contratual, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, cobrindo 10% do valor integral do contrato, a ser apresentada imediatamente após a assinatura deste, condicionando-se o pagamento da primeira parcela, prevista no item anterior, à apresentação das garantias financeiras exigidas;

10.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

10.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

10.4 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

10.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

10.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.9 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

## **11. PENALIDADES**

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

11.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

11.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

11.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

11.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

11.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS deste instrumento convocatório.

11.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

11.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **12. RESCISÃO**

12.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

12.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA COSEL/DG

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

### 13. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

### 14. IMPUGNAÇÕES

#### 14.1 CLÁUSULAS APlicáveis à CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE

14.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05.

14.1.1.1 A impugnação, feita em linguagem clara e utilizando-se, preferencialmente, do formulário constante do **Anexo VIII**, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

14.1.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

14.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

14.1.4 A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.1.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

#### 14.2 CLÁUSULAS APlicáveis ao PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

14.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1.1 A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do **Anexo VIII**.

14.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 15. DISPOsições FINAIS

#### 15.1 CLÁUSULAS APlicáveis à CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE

15.1.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.1.2 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.1.3 Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

15.1.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

15.1.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

15.1.6 A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.1.7 Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

15.1.8 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

15.1.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**

15.2.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.2.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

15.2.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>005/2012</b>

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e  
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**ANEXO III**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL  
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)  
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO]**

Em cumprimento à cláusula XII-2.1.1 da SEÇÃO A – PREÂMBULO do instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- (  ) Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**.  
[ou]  
(  ) **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**ANEXO IV**

**PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ANEXO IV.1**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>005/2012</b>

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantidade	Prazo de entrega

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**ANEXO IV.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>005/2012</b>

**[AS OPÇÕES DEVEM SER PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO]**

**( x ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**ANEXO IV.3**

**MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES,  
DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**(    ) Declaração de disponibilidade imediata**

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

**[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]**

**Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**(    ) Declaração de disponibilidade futura**

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporá das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

**[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]**

**Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**ANEXO V**

**MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- (  ) nem menor de 16 anos. ou  
(  ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>005/2012</b>

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA ..... E A EMPRESA...**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto nº\_\_\_\_\_, publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do pregão/concorrência/tomada de preços/convite nº\_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº\_\_\_\_\_, emitido(s) por\_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato aquisição de 01 (um) helicóptero bimotor médio, categoria transporte, tipo multimissão/aeromédico, novo de fabricação, equipado para a atividade aérea de segurança pública e de defesa civil, com Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega, matrícula nacional definitiva, homologado para operação sobre regras de voo visual (VFR) - diurna e noturna – e regras de voo por instrumento (IFR), inclusive *single pilot*, com serviços de seguro, documentação e assistência técnica, treinamento, garantia de fábrica e manutenção, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

**§1º** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**§3º** Exceto para as atividades de Treinamento de Pessoal, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data ( ) da sua assinatura, ( x ) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de 6 (seis) meses/dias, sem prejuízo do período de garantia.

**§1º** O recebimento do bem contratado se dará até a data de 10 de dezembro de 2012, conforme previsto nas especificações definidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do edital, que integra este instrumento na qualidade de Anexo I.

**§2º** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§3º** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

§1º O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

§2º O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos bens efetivamente entregues, o valor de R\$.....(....reais), correspondente na cotação da taxa PTAX do Banco Central do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data do pregão), a U\$.....(....dólares americanos), sendo este o valor global deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) apresentar Termo de Garantia Técnica expedido pelo fabricante do modelo ofertado assegurando o cumprimento de todas as exigências constantes do Termo de Referência quem ampara este contrato, devendo tal documento estar devidamente assinado pelo responsável do fabricante, acompanhado da correspondente delegação de poderes, com tradução juramentada e consularização;
- p) Fornecer instrução teórica para banca na ANAC e treinamento prático para 08 (oito) pilotos do Grupamento Aéreo da PMBA designados pela Contratante e divididos em 04 (quatro) grupos, visando à habilitação destes em Regra de Vôo por Instrumentos (IFR), instrução e treinamentos tais fornecidos por escola homologada na forma da legislação vigente;
- q) Fornecer treinamento de *ground school* e adaptação ao voo para o modelo de helicóptero ofertado, para 08 (oito) pilotos do Grupamento Aéreo da PMBA, designados pela Contratante com no mínimo 10 (dez) horas de voo para cada um, ministrado (ou traduzido) em língua portuguesa, por Instrutor credenciado pelo fabricante, incluindo o cheque da ANAC;
- r) Fornecer instrução em simulador de voo do tipo FTD ou superior, se existente para o modelo, em procedimentos normais e emergências, para os 08 (oito) pilotos do Grupamento Aéreo da PMBA, designados pela Contratante, com no mínimo 06 (seis) horas de voo simulado para cada piloto, ministrado (ou traduzido) em língua portuguesa. Caso não exista este dispositivo de simulação para o modelo ofertado, a referida instrução deverá ser realizada em aeronave de treinamento do fabricante, com no mínimo 06 (seis) horas de voo para cada piloto, além do estabelecido no item anterior acima, devendo abranger o treinamento de todas as emergências previstas no Manual de Voo da aeronave. Não será permitido o treinamento de emergências na aeronave adquirida;
- s) fornecer treinamento teórico sobre o funcionamento e operação dos equipamentos de comunicação e navegação, radar, sistema de mapas, guincho de salvamento, gancho de carga, e todos os demais sistemas e equipamentos instalados na aeronave, em complemento ao *Ground School*, para os mesmos pilotos citados no item anterior;
- t) Fornecer curso do modelo da aeronave, abrangendo matérias relativas a célula, motores e aviônicos, ministrado (ou traduzido) em língua portuguesa, para 07 (sete) mecânicos de manutenção aeronáutica do Grupamento Aéreo da PMBA, designados pela CONTRATANTE;
- u) apresentar programa completo para realização de todos os treinamentos citados anteriormente em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, estando o seu início condicionado a comum acordo com a PMBA;
- v) Fornecer certificado individual de conclusão do curso para os pilotos, mecânicos, tripulantes operacionais e técnicos aprovados nos treinamentos, de modo a permitir o registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil;
- w) Arcar com todas as despesas dos treinamentos teóricos e práticos citados anteriormente, assim como despesas com os instrutores e alunos, incluindo-se hospedagem, taxas de banca e cheque da ANAC, material didático, viagens e traslados realizados fora da cidade de Salvador correrão por conta da Contratada.
- x) Apresentar Declaração Expressa, discriminando de forma clara e objetiva as garantias contratuais e se responsabilizando em dar cumprimento a todas elas;
- y) Entregar a aeronave completamente revisada, com disponibilidade mínima de 100 (cem) horas de voo, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais. Caso a aeronave necessite consumir horas de voo para atingir o local de entrega definitiva, a Contratada deverá prover a inspeção de 100 (cem) horas após a chegada no local, de modo a cumprir a exigência de disponibilidade mínima;
- z) Prover a garantia técnica do fabricante, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, para célula, componentes mecânicos, aviônicos e motores;
- aa) Prover garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de entrega da aeronave, composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo Operador. As despesas relativas à movimentação de componentes



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, são de responsabilidade da CONTRATADA;

- bb) Prover garantia técnica dos respectivos fabricantes dos equipamentos de rádio comunicação / navegação e dos equipamentos opcionais, equipamentos e acessórios não fabricados pelo fabricante da aeronave, cujos benefícios deverão ser transferidos integralmente ao Contratante;
- cc) Prover juntamente com a entrega da aeronave, a entrega dos Certificados de Garantia fornecidos pelos fabricantes da célula, motor, componentes, equipamentos, acessórios e aviônicos;
- dd) Prover sobressalentes para atendimento da manutenção preventiva de 1º nível (inspeções horárias e calendáricas) em território brasileiro, considerando um período de 02 (dois) anos de operação e um total de 1.000 horas de vôo para a aeronave. A contratada deverá fornecer uma lista de apropriação inicial desses sobressalentes, para aquisição pela contratada, a ser entregue em lotes, a partir da entrega da aeronave, de modo a assegurar o apoio logístico. Esse material não deverá ser ofertado com a aeronave, mas a Contratada deverá ter capacidade de fornecer quando oportuno, e mediante orçamento previamente aprovado;
- ee) Indicar os locais no Brasil onde poderão ser realizadas as revisões/manutenções previstas no manual de manutenção estabelecido pelo fabricante;
- ff) Apresentar a cópia do Certificado de Homologação de Tipo (CHT) do modelo proposto emitido pela ANAC;
- gg) fornecer todos os manuais de operação e manutenção, de acordo com as práticas usuais e normas técnicas vigentes, compatíveis com o modelo da aeronave, juntamente com seus acessórios e equipamentos;
- hh) fornecer todas as publicações técnicas aplicáveis à manutenção/operação da aeronave em papel e/ou em CD-ROM, as quais deverão ter atualizações fornecidas pelo fabricante por um período de 05 (cinco) anos e sem ônus para o comprador;
- ii) Estar capacitada a fornecer serviços de documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, do seu motor e dos seus equipamentos;
- jj) Dispor na aeronave entregue de uma assinatura válida por 02 (dois) anos do conjunto AIP Brasil / Manual de Rotas Aéreas (ROTAER) e uma assinatura válida por 02 (dois) anos do cartão do(s) GPS;
- kk) Especificar todos os manuais fornecidos;
- ll) Fornecer apólice de seguro aeronáutico RETA, com validade de 01 (um) ano contado a partir da data da entrega definitiva, em favor e nome da CONTRATANTE;
- mm) Se responsabilizar pela efetiva contratação de um seguro de casco para cobertura da aeronave até a entrega definitiva na base da contratante, sem ônus adicional ao contrato.
- nn) apresentar um cronograma de entrega detalhado, em até 30 (trinta) dias após o pagamento 1ª parcela, contendo a data e previsão de quando e onde se fará a entrega provisória, além da previsão para entrega definitiva no Brasil;
- oo) Constar no cronograma de entrega de uma etapa de planejamento onde serão apresentadas e discutidas com a PMBA todas as informações relevantes quanto à montagem e configuração da máquina na forma como exigida no Termo de Referência, visando evitar contratemplos e eventuais equívocos;
- pp) Prontificar a aeronave para estar apta a entrar em operação em até 30 (trinta) dias após a data da entrega definitiva e pagamento integral do bem.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar os pagamentos pela execução do contrato em moeda nacional (real), convertido do dólar de acordo a taxa PTAX - Venda referente à data anterior a emissão da respectiva nota fiscal ou fatura invoice. O pagamento será dividido em três parcelas, sendo a primeira correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, este contra apresentação de garantia de pré-pagamento (caução) cobrindo integralmente aquele valor, logo após a sua assinatura e publicação com validade até a entrega definitiva, garantia esta dada por documento oficial de entidade financeira nacional ou, ainda que estrangeira com filial nacional; 20% (vinte por cento) do valor do contrato por ocasião do recebimento provisório do objeto ainda na fábrica; e 20% (vinte por cento) após a entrega definitiva na base do CONTRATANTE, na cidade de Salvador Bahia;
- c) Condicionar o pagamento da primeira parcela, prevista no item anterior, à apresentação das garantias financeiras exigidas além da prestação da garantia contratual de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

(  ) Aquisições  
Fornecimento (  ) único (  ) parcelado

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

**§3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- a) O recebimento será realizado por Comissão composta por 03 (três) representantes designados pela Secretaria da Segurança Pública;
- b) O recebimento provisório se dará nas instalações da fábrica, em até 03(três) dias úteis, ocasião em que a Comissão encarregada conferirá se o objeto entregue corresponde ao objeto licitado no que tange ao desempenho em voo, arranjo de cabine, equipamentos, etc. e, se necessário, exigirá a realização dos ajustes e correções necessárias, culminando com a lavratura do Termo de Recebimento Provisório. Concluída essa fase, a Contratada poderá providenciar a importação do bem para o Brasil e realizar a finalização dos trabalhos, se necessário, de modo a prontificar a aeronave para a entrega no Brasil;
- c) O recebimento definitivo ocorrerá quando a aeronave for trazida derradeiramente para o Brasil, ocasião em que serão realizados novamente os trabalhos de verificação da comissão de recebimento, e observando-se o



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

cumprimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência se possibilitará a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado pelas partes envolvidas;

- d) Caso a Comissão de Recebimento entenda insatisfatória algum cumprimento das exigências edilícias, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 90 (noventa) dias, quando se realizará nova verificação;
- e) A CONTRATANTE, a critério exclusivo desta, por meio da comissão de recebimento, executará em conjunto com a CONTRATADA, os testes de aceitação e recebimento provisório do helicóptero em conformidade como os procedimentos previstos no manual de voo da aeronave para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes do Edital;
- f) Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, a aeronave fará o translado para entrega final do bem pela contratada a contratante no Aeroporto Internacional de Salvador, Lote 06, Área de Hangares, Grupamento Aéreo da PMBA, cidade de Salvador, Bahia;
- g) Todas as fases de translado serão feitas até chegada da aeronave em Salvador – Bahia sob responsabilidade integral da contratada, com acompanhamento de 02 (dois) dois Pilotos e 02 (dois) mecânicos da PMBA;
- h) A entrega do helicóptero no Brasil, no local designado previamente pela CONTRATANTE será descarregado com total desembaraço aduaneiro e Licenciamento de Importação, livre de quaisquer ônus, tudo por conta da CONTRATADA, incluindo o Seguro Aeronáutico obrigatório (RETA) e todas Homologações e Certificações;
- i) A aeronave adquirida deverá ser entregue totalmente desembaraçada, com seu respectivo registro e certificado definitivo fornecido pela ANAC, com todas as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira, sem qualquer tipo de pendencia homologatória, comercial ou de qualquer outro nível;
- j) O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do helicóptero fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- k) A aceitação e recebimento do objeto da presente licitação obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei 8.666/93, combinado no que couber com os artigos 151 a 166 da Lei Estadual 9.433/05.

**§4º** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstaciado e, nos demais, mediante recibo.

**§5º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**§6º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**§7º** Ficam indicados como Fiscais deste Contrato os servidores Tenente Coronel PMBA Lázaro Raimundo Oliveira Monteiro, MAT. 30.177.1445, Comandante do Grupamento Aéreo da PMBA e Sra. Ginalva Gomes de Oliveira, MAT. 20.121.067-6, Coordenadora SSP/DG.

**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

- a) Os pagamentos pela execução do contrato serão em moeda nacional (real), convertido do dólar de acordo a taxa PTAX- Venda referente à data anterior a emissão da respectiva nota fiscal ou fatura *invoice*. O pagamento será dividido em três parcelas, sendo a primeira correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, este contra apresentação de garantia de pré-pagamento (caução) cobrindo integralmente aquele valor, logo após a sua assinatura e publicação com validade até a entrega definitiva, garantia esta dada por documento oficial de entidade financeira nacional ou, ainda que estrangeira com filial nacional; 20% (vinte por cento) do valor do contrato por ocasião do recebimento provisório do objeto ainda na fábrica; e 20% (vinte por cento) após a entrega definitiva na base do CONTRATANTE, na cidade de Salvador Bahia;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG**

b) Ficará a Contratada, obrigada também a prestar garantia contratual, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, cobrindo 10% do valor integral do contrato, a ser apresentada imediatamente após a assinatura deste, condicionando-se o pagamento da primeira parcela, prevista no item anterior, à apresentação das garantias financeiras exigidas;

**§1º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**§2º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**§3º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**§5º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**§6º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**§1º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**§2º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**§3º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENA DE MULTA**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§2º** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA COSEL/DG

**§3º** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**§4º** Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**§5º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§6º** As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§7º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**§1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG**

(X) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 10% (dez por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

**§1º** A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**§3º** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

**§4º** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

**§5º** A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

**§6º** Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**Testemunhas (nome CPF)**

---

**Testemunhas (nome CPF)**

Declaro que a Autorização para Fornecimento de Material – AFM foi subscrita no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(nome, cargo e cadastro do declarante)

---

(nome, cargo e cadastro do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**ANEXO VII**

**MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO,  
REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° XX/XX DE AQUISIÇÃO DE  
BENS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR  
INTERMÉDIO DA XXXXXX, E A XXXXXX.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo nº XXXXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Em face da .....(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIPÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**§2º** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

**PRORROGAÇÃO COM REVISÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Em face da .....(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

DESCRÍÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

**PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRÍÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

**PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação do quantitativos pelos preços unitários.

**PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

**CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a .....(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIPÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

**CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIPÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

**CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a .....(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

DESCRIPÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados, apenas, os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas (nome CPF)	Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no DOE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e cadastro do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

ANEXO VIII

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(assinatura, identificação do servidor  
público e respectivo cadastro).

**MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**I. Impugnante (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):**

**II. Órgão/entidade e setor licitante:**

**III. Modalidade/número de ordem:**

**IV. Proc. Administrativo nº:**

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

**VI. Dispositivo(s) questionado(s): (Transcrever)**

**VII. Razões da impugnação:**

...

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**ANEXO IX**

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).

**MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO**

---

**I. Licitante recorrente (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):**

**II. Órgão/entidade e setor licitante:**

---

**III. Modalidade/número de ordem:**

**IV. Proc. Administrativo nº:**

---

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

---

**VI. Ato(s) questionado(s):**

---

**VII. Razões de recurso:**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>005/2012</b>

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**  
[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

(  ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte  
beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

(  ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

**ANEXO XI**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TDR**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>005/2012</b>

**1. OBJETO**

Fornecimento de 01 (um) helicóptero bimotor médio, categoria transporte, tipo multimissão/aeromédico, novo de fabricação, equipado para a atividade aérea de segurança pública e de defesa civil, com Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega, matrícula nacional definitiva, homologado para operação sobre regras de voo visual (VFR) - diurna e noturna – e regras de voo por instrumento (IFR), inclusive *single pilot*, com serviços de seguro, documentação e assistência técnica, treinamento, garantia de fábrica e manutenção.

Os licitantes deverão apresentar cópia do Certificado de Homologação de Tipo (CHT) do modelo proposto e emitido pela ANAC.

Os licitantes deverão apresentar Termo de Garantia Técnica expedido pelo fabricante do modelo ofertado assegurando o cumprimento de todas as exigências constantes deste Termo de Referência e do Edital que o ampara, devendo tal documento estar devidamente assinado pelo responsável do fabricante, acompanhado da correspondente delegação de poderes, com tradução juramentada e consularização.

**2. DADOS GERAIS**

A aeronave será empregada nas mais diversas missões tais como busca e salvamento, resgate, aeromédico, combate a incêndios florestais, missão de misericórdia, ações de defesa civil, transporte de órgãos, transporte de pessoal e de material, operações especiais e outras missões típicas das Operações Aéreas de Segurança Pública e/ou de Defesa Civil elencadas na subparte K da RBAC 91.

**3. REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÕES MÚLTIPLAS**

A aeronave deve possuir facilidades para uma rápida reconfiguração quer internamente na cabine, quer externamente como instalações fixas e móveis, estruturas e mecanismos;

**4. REQUISITOS PARA O EMPREGO MULTIMISSÃO**

- 4.1. Possuir duplo comando que possibilite ao 1P e 2P uma operação plena na aplicação dos comandos da aeronave e acionamento dos seus diversos equipamentos, sistemas e aviônicos;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

- 4.2. Possuir partes fixas e móveis que permita instalação e remoção rápida de kit aeromédico completo, mudança de configuração e a circulação (entrada e saída) do(s) paciente(s), no interior da cabine com facilidade, atendendo, no mínimo, às seguintes condições básicas:
- a)Configuração I – Transporte Aeromédico: 02 (dois) pilotos, 02 (dois) pacientes deitados em maca e 02 (dois) médicos/ tripulantes/ socorristas;
  - b)Configuração II – Resgate: 02 (dois) pilotos, 01 (um) paciente deitado em maca e mais 03 (três) médicos/ tripulantes/ socorristas;
  - c)Configuração III – Polícia/ Salvamento: 02 (dois) pilotos e 02 (dois) tripulantes.
  - d)Configuração IV – Polícia / Transporte de Tropa: 02 (dois) pilotos, 01 (um) tripulante e 08 (oito) policiais.
- 4.3. Possuir instalação de partes fixas e móveis de sistema ancoragem removível para uso das técnicas de desembarque de equipes (02 homens de cada lado da máquina) de salvamento e atendimento médico por *rappel* ou *fast rope* (descida por cabo) nas laterais da aeronave;
- 4.4. Possuir 01 (um) guincho elétrico de salvamento (parte fixa e parte móvel) carenado, com capacidade de carga mínima de 270 (duzentos e setenta) kg e cabo com comprimento mínimo de 50 m, dotado de sistema de corte de cabo comandado por botão, disponível no punho do cílico ou coletivo do piloto, e corte de emergência pelo operador do equipamento, devendo conter alicate compatível para a operação em lugar próprio;
- 4.5. Possuir 01 (um) gancho de carga externa (parte fixa e parte móvel) com capacidade mínima de 1.500 (hum mil e quinhentos) Kg, com sistema de alijamento e compatível com a operação de sistema de lançamento de água (*bambi bucket*), com sistema de segurança que permita o alijamento rápido do equipamento em situações de emergência em voo ao comando do piloto;
- 4.6. Possuir 01 (um) farol de busca de no mínimo 30 (trinta) milhões de candelas (parte fixa e parte móvel); As partes fixas devem conter cablagem elétrica, ferragens, conectores e pontos de fixação que possibilitem a instalação e remoção rápida do corpo do farol.

**5. REQUISITOS TÉCNICOS DE CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 5.1. A aeronave deve atender aos requisitos de Aeronavegabilidade estabelecidos no RBAC-29 (Aeronaves de Asa Rotativas Categoria Transporte) da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e estar homologado, portanto, junto com todos os seus respectivos aparelhos e equipamentos, para operar no Brasil por ocasião da entrega definitiva. Deverá estar certificada para operação na Categoria "A" de acordo com o mencionado RBAC;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

- 5.2. A aeronave deve atender ao requisito de transporte de no mínimo 11 (onze) pessoas a bordo, incluídos os 02 (dois) pilotos (POB=11).

**6. REQUISITOS TÉCNICOS DA AERONAVE**

- 6.1. A aeronave objeto deste Termo de Referência deverá ser nova de fabricação, com horas totais de célula, componentes e motores, preferencialmente inferior a 20 (vinte) horas de vôo, horas estas utilizadas exclusivamente para vôos de ensaio e/ou testes e ajustes do nível vibratório, bem como será entregue com disponibilidade mínima de 100 (cem) horas de vôo, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas;
- 6.2. Possuir motores com potência máxima na decolagem (limite termodinâmico) ao nível do mar (MSL), em atmosfera padrão (ISA), igual ou superior a 700 SHP, cada;
- 6.3. Possuir peso máximo de decolagem, com carga interna, igual ou superior a 3.500 Kg (três mil e quinhentos quilos);
- 6.4. Possuir alcance igual ou superior a 600 km (seiscentos quilômetros), ao nível do mar (MSL), em atmosfera padrão (ISA), na velocidade de cruzeiro recomendada pelo fabricante e sem tanque auxiliar;

**7. REQUISITOS DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DA AERONAVE**

A aeronave ofertada deverá possuir e atender aos seguintes requisitos:

7.1 Os sistemas equipamentos da aeronave que não possuem disposição obrigatória pela regulamentação aeronáutica brasileira de estarem apresentados em instrumentos analógicos deverão, obrigatoriamente, ser consolidados em displays de cristal líquido ou similar;

7.2 Suplementarmente ao exigido pela RBAC Nº 91, subparte "C", o painel de instrumentos poderá ser alongado ou estendido, de modo que os equipamentos de informação de voo e de navegação estejam disponíveis individualmente para cada piloto, possuindo iluminação regulável;

7.3 Possuir sistema de detecção e extinção de fogo no grupo turbo motor, com indicadores no painel e comando no interior da cabine que permita ao piloto descarregar a(s) ampola(s) em qualquer um dos motores;

7.4 Possuir indicador de porta(s) do(s) bagageiro(s) e passageiro(s) fechada(s), conforme aplicável;

7.5 Possuir sistema de alarme sonoro com indicação para os sistemas de alarmes do painel de alerta, avisos e radio-altimetria;

7.6 Possuir sistema de controle e gerenciamento do fluxo de combustível e da quantidade remanescente, com indicação no painel de instrumentos (fluxômetro), que apresente o consumo e a autonomia na tela junto com a quantidade remanescente no tanque;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG**

- 7.7 Possuir sistema de limpeza (*fuzz burner*) dos detectores de metais no óleo lubrificante (*chip detectors*) e eliminação de partículas metálicas finas do circuito de alerta de limalha nos motores, caixa de transmissão principal, caixa intermediária e caixa do rotor de cauda, conforme aplicável ao modelo ofertado;
- 7.8 Possuir luz anticolisão e luzes de navegação do tipo estroboscópica na fuselagem ou estabilizador horizontal (*strobe light*), conforme aplicável ao modelo ofertado;
- 7.9 Possuir sistema de iluminação interna da cabine, independente para os pilotos e para os passageiros, com foco independente para cada piloto e passageiro;
- 7.10 Possuir sistema de controle manual do fluxo de combustível (aceleração) das turbinas, situado no comando do coletivo de ambos os pilotos;
- 7.11 Possuir duplo comando removível, com as respectivas proteções a serem instaladas, caso seja removido, incluindo proteção nos pedais;
- 7.12 Possuir sistema de freio do rotor principal;
- 7.13 Dispor de 01 (um) espelho retrovisor de acionamento elétrico ou mecânico por controle remoto na cabine de pilotos, conforme aplicável ao modelo ofertado;
- 7.14 Possuir sistema hidráulico, no mínimo, para os comandos do coletivo, cíclico e pedais;
- 7.15 Possuir sistema de fluxo de ar e aquecimento da cabine para pilotos e passageiros, ajustáveis com ventilação forçada com vários pontos de difusão;
- 7.16 Possuir sistema de ar condicionado adequado para clima tropical, que propicie a climatização adequada na cabine para o transporte aeromédico, abrangendo cabine de pilotos e passageiros;
- 7.17 Possuir sistema de desembacamento do para-brisa;
- 7.18 Possuir sistema de filtro anti-areia ou separador de partículas do tipo barreira para a proteção do Grupo Turbo Motor – GTM, conforme aplicável ao modelo ofertado;
- 7.19 Possuir duplo sistema elétrico de 28VDC com 02 (duas) tomadas disponíveis na cabine em pontos a serem sugeridos pelo comprador;
- 7.20 Possuir sistema elétrico de corrente alternada de 115 VAC com 01 (uma) tomada disponível na cabine em ponto a ser sugerido pelo comprador;
- 7.21 Possuir tomada externa de 28VDC para permitir o uso de fonte externa;
- 7.22 Possuir faróis de táxi e de pouso móveis de no mínimo 200 W (duzentos watts), retráteis e móveis, orientáveis em elevação e azimute, conforme aplicável ao modelo ofertado;
- 7.23 Possuir compartimentos na cabine de pilotagem destinados a guarda de documentos, pequenos objetos e mapas;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

- 7.24 Possuir 02 (dois) suportes para cartas aeronáuticas de procedimentos de subida ou de descida por instrumentos, com iluminação própria, um de cada lado do painel de instrumentos ou em local visível para o piloto, conforme aplicável ao modelo ofertado;
- 7.25A aeronave deverá possuir assentos na quantidade mínima exigida neste termo e ofertada pelo modelo com revestimento em couro, removíveis e na cor cinza;
- 7.26O revestimento interior da cabine será na cor cinza e os assentos removíveis serão em couro lavável;
- 7.27 Possuir cintos de segurança individuais retráteis de 04 (quatro) pontos para os pilotos e de 03 (três) pontos no mínimo para os demais ocupantes, com mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida;
- 7.28 Possuir sistema de limpadores de pára-brisa para piloto e co-piloto com acionamento independente para ambos, devendo possuir chave de acionamento com 02 (duas) posições, se aplicável;
- 7.29 Possuir sistema de flutuadores de emergência (parte fixa e móvel), ou equipamento de flutuação para o helicóptero, de tipo inflável por comando da cabine. O sistema deverá possuir capacidade de remoção e instalação rápida, de modo a permitir que o operador possa retirar peso da aeronave quando o equipamento não for requerido para a missão;
- 7.30 Possuir sistema corta-cabos superior e inferior;
- 7.31 Possuir 01 (um) sistema (parte fixa e parte móvel) de combate a incêndios, com acionamento no manche cíclico do piloto, para lançamento da água ou outro agente extintor e alijamento da carga através do gancho (cargo hook) e 01 (um) cesto coletor de água (tipo bambi bucket) com capacidade mínima de 850 (oitocentos e cinquenta) litros com dosador;
- 7.32 Possuir 02 (dois) pontos de ancoragem instalados na cabine traseira para os cintos de segurança (tipo "*rabo de macaco*") dos tripulantes operacionais.
- 7.33 Possuir protetor do rotor de cauda, conforme aplicável ao modelo ofertado;
- 7.34 Possuir revestimento interior com proteção acústica reforçada para a atenuação de ruídos;
- 7.35 Possuir 02 (dois) assentos para os pilotos instalados com sistema de atenuação de energia de choque (*anticrash*), revestidos em couro aeronáutico, com cintos de segurança individuais de 4 (quatro) pontos, dotados de mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida, com dispositivo de remoção rápida;
- 7.36 Possuir 01 (um) conjunto mínimo de 08 (oito) assentos de passageiros, padrão executivo, removíveis, com sistema de atenuação de energia de choque (*anticrash*), em couro aeronáutico para a configuração de transporte de pessoal (executivo) com cinto de segurança de, no mínimo, 03 (três) pontos;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

- 7.37 Possuir 01 (um) conjunto de no mínimo 09 (nove) assentos de passageiros de alta densidade para a configuração de emprego operacional/ campanha, conjugados ou individuais, com cintos de segurança individuais de mínimos 03 (três) pontos, com dispositivo de remoção rápida, quando aplicável;
- 7.38 Possuir 03 (três) assentos removíveis com sistema de atenuação de energia de choque (*anticrash*), para a configuração de defesa civil/ aeromédico, com cintos de segurança de mínimos 03 (três) pontos, com capacidade para mudança de posicionamento e ajuste conforme a necessidade e configuração interna requerida, de modo que o médico, enfermeiro e tripulante operacional possam se posicionar da melhor maneira conforme a situação da(s) vítima(s) que for(em) embarcada(s);
- 7.39 Possuir 01 (um) kit removível de acondicionamento de comissaria (*galley*), com compartimentos especiais para bebidas e para alimentos, com fixação no piso da aeronave, compatível com a instalação de transporte de pessoal para até 07 (sete) passageiros.
- 7.40 Possuir portas traseiras com janelas, quando aplicável;
- 7.41 Possuir amortecedores nas portas dianteiras e traseiras, quando aplicável;
- 7.42 Possuir 01 (uma) bateria tipo níquel-cádmio com a maior capacidade e alto desempenho disponível para aplicação na aeronave, capaz de prover a partida da aeronave em qualquer ambiente sem fonte externa e compatível com a configuração dos aviônicos e a demanda elétrica oferecida;
- 7.43 Possuir 01 (uma) tomada externa para permitir o uso de fonte externa de partida;
- 7.44 Possuir portas deslizantes em ambas laterais, com sistema de travamento na posição "aberta" que permita o voo com as portas abertas;
- 7.45 Possuir janelas de ventilação nas portas do piloto e copiloto;
- 7.46 Possuir todas as janelas da cabine de passageiros na cor escura com atenuação dos raios solares;
- 7.47 Possuir janelas superiores e laterais da cabine dos pilotos em cor escura, para atenuação dos raios solares.
- 7.48 Possuir quebra-sol escurecido na vigia superior do posto de pilotagem para proteção dos pilotos da radiação solar;
- 7.49 Possuir degraus para acesso ao rotor principal e motor, instalados em ambos os lados da aeronave, quando aplicável;
- 7.50 Possuir trem de pouso do tipo esqui, com degrau(s) contínuo(s) em ambos os lados da aeronave e sapatas de alta resistência (titânio ou similar), ou do tipo convencional com rodas, com adaptação para barra de reboque, que permita que a parte mais inferior da aeronave fique acima de 40 cm;
- 7.51 Possuir tratamento de *marinização* da célula e piso da cabine, conforme aplicável ao modelo ofertado;
- 7.52 Possuir 02 (dois) extintores de incêndio portáteis, sendo um instalado na cabine dos pilotos e outro na cabine dos passageiros;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

- 7.53 Possuir bolsa de primeiros socorros de acordo com a legislação aeronáutica e a Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002;
- 7.54 Possuir protetor em inox nos esquis para as rodas de transporte de solo, quando aplicável.
- 7.55 Possuir partes fixas para instalação de sistema de tanque auxiliar de combustível, quando aplicável;

## **8 REQUISITOS DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E NAVEGAÇÃO**

Os equipamentos de comunicação e navegação deverão atender nos seus parâmetros mínimos o seguinte:

- 8.1 Possuir sistema de luzes de painel adaptadas, iluminações interna e externa compatíveis com a utilização, por parte da tripulação, de óculos de visão noturna (**NVG - Night Vision Goggles**);
- 8.2 Possuir 01 (um) sistema digital de indicação dos instrumentos de vôo em painel que apresente as indicações em displays digitais coloridos, disponíveis individualmente para piloto e co-piloto, com informações intercambiáveis entre displays, do tipo *"Glass Cockpit"*, *MFD (Multi Function Display)*, *EFIS ("Electronic Flight Information System")* ou similares, conforme e se aplicável ao modelo ofertado;
- 8.3 Possuir 01 (um) Equipamento GPS com mapa em movimento e apresentação em display colorido, e com interface com os demais sistemas de navegação;
- 8.4 Possuir 01 (uma) Bússola magnética analógica;
- 8.5 Possuir 02 (duas) Caixas de Áudio, uma para o Piloto e outra para o Co-piloto, que permitam a transmissão e recepção simultâneas por ambos os pilotos, em frequências separadas, ambas com controle de regulagem externo do sistema de eliminação de ruído (*squelch*) de modo a permitir a operação com as portas abertas e com capacidade de seleção e transmissão de pelo menos 3 (três) estações simultaneamente;
- 8.6 Possuir chave para definição de "NORMAL-PRIVADO" relativo ao ICS;
- 8.7 Possuir 01 (uma) terceira caixa de áudio seletora de transmissão e recepção instalada na cabine traseira para tripulantes e passageiros, com capacidade de seleção e transmissão de no mínimo 03 (três) estações de recepção simultaneamente, conforme aplicável;
- 8.8 Possuir 01 (uma) chave master de avionicos;
- 8.9 Possuir chaveamento no cílico do piloto para troca de frequência dos equipamentos de comunicação (VHF1, VHF2 e VOR) e acionamento da função identificação do *transponder*;
- 8.10 Possuir 01 (um) sistema de controle automático de voo com, no mínimo, 03 (três) eixos, integrado ao sistema anemobarométrico e ao sistema de navegação, capaz de realizar mudanças de altitude da aeronave em condição automática e/ou mediante comandos eletrônicos do piloto, sem interferência direta do piloto nos comandos de voo (*hands off*), capaz de prover a captura e manutenção da altitude, da velocidade, de proa ou de curso, captura e manutenção da razão de subida e descida estabelecidos, modo de aproximação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

automática por instrumentos para procedimentos ILS (*Instruments Landing System*) e RNAV (*Area Navigation*), com captura e manutenção da rampa de aproximação e do localizador GS do ILS (*Glide Slope e Localizer*), e com captura e manutenção da rampa de arremetida (*Go Around*). O sistema deverá conter apresentação sintética dos movimentos de atitude da aeronave e suas correções nos displays digitais, do tipo diretor de voo ou superior;

- 8.11 Possuir 02 (dois) indicadores digitais de giro-horizonte, com apresentação nos displays de LCD, um para cada piloto, se aplicável ao modelo ofertado;
- 8.12 Possuir 01 (um) indicador de giro-horizonte auxiliar com alimentação por bateria própria, sendo requeridas 02 (duas) unidades do mesmo instrumento se não for aplicável o item anterior;
- 8.13 Possuir 01 (um) indicador de altitude (altímetro) com decodificador (*altitude encoder*), compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave, para prover informações sobre a altitude através do transponder e do GPS;
- 8.14 Possuir 02 (dois) indicadores de velocidade (velocímetro), um para cada piloto;
- 8.15 Possuir 02 (dois) indicadores de altitude (altímetro), um para cada piloto;
- 8.16 Possuir 02 (dois) indicadores de razão de subida (climb), um para cada piloto;
- 8.17 Possuir 01 (um) indicador de direção magnética (bússola);
- 8.18 Possuir 01 (um) indicador de VOR (*VHF Omni Range*) com indicação nos mostradores de voo;
- 8.19 Possuir 01 (um) receptor de sinais dos marcadores (*Marker Beacon*) do sistema ILS (*Instrument Landing System*);
- 8.20 Possuir (um) indicador de tempo de voo (horímetro);
- 8.21 Possuir 01 (um) relógio preferencialmente digital com cronômetro;
- 8.22 Possuir 01 (um) Indicador de temperatura de ar exterior;
- 8.23 Possuir 01 (um) indicador da massa transportada no gancho (*cargo hook*) da aeronave;
- 8.24 Possuir o mínimo de uma 01 (uma) conexão externa para fone de ouvido, permitindo a comunicação entre o piloto e o mecânico, quando este estiver fora da aeronave;
- 8.25 Possuir sistema de interfone de passageiros e ICS do tipo "Hot Line" com solução técnica que permita também a opção de comunicação direta entre equipe médica e alguma outra estação rádio ou hospital em terra, com opção de transmissão no modo isolado de forma a não interferir com as atividades de comunicação aeronáutica dos pilotos, e com saídas para no mínimo 02 (dois) tripulantes;
- 8.26 Possuir 01 (um) indicador de altimetria (rádio-altímetro) com indicação para o piloto e o copiloto, com alarme sonoro;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG

- 8.27 Possuir 02 (dois) indicadores digitais de EHSI (*Electronic Horizon Situation Indicator*) integrados ao ILS, um para cada piloto;
- 8.28 Possuir 01 (um) equipamento transponder que opere nos modos A, C e S, compatível com serviço de informação de tráfego aéreo;
- 8.29 Possuir 02 (dois) equipamentos de comunicação, integrados com GPS e NAV/COM, instalados no painel de instrumentos ou no console, com capacidade de prover informações de aeroportos, frequências de comunicação na faixa de operação de 118,0 a 136,975 MHz, com incrementos de 0,025 MHz e navegação, VHF/VOR/LOC/GS, altitudes de segurança com display multifunção colorido, incluindo *moving map*, acoplado ao sistema de navegação, com cartucho de dados e suas atualizações pelo período da garantia da aeronave;
- 8.30 Possuir 01 (um) sistema digital de indicação dos instrumentos de voo, que apresente as indicações em 02 (dois) displays digitais coloridos, um para o piloto e outro para o copiloto, com informações intercambiáveis entre displays, com capacidade de fornecer indicação dos dados do GPS, se aplicável ao modelo ofertado;
- 8.31 Possuir 01 (um) equipamento radar meteorológico com apresentação de imagens coloridas no display digital no painel de instrumentos;
- 8.32 Possuir 01 (um) equipamento detector de descargas eletromagnéticas integrado ao sistema de navegação e com indicação nos displays digitais;
- 8.33 Possuir 01 (um) instrumento de ADF (*Automatic Direction Finder*) integrado ao sistema de navegação da aeronave e com indicação nos displays digitais;
- 8.34 Possuir 01 (um) equipamento de DME (*Distance Measure Equipment*), com mostrador digital, que forneça informações de distância em milhas náuticas das estações e tempo para atingir os fixos selecionados;
- 8.35 Possuir 02 (dois) indicadores de VOR (*Very High Omni Range*) integrados ao sistema de navegação da aeronave e com indicação nos displays digitais;
- 8.36 Possuir 01 (um) transmissor localizador de emergência (ELT) que opere simultaneamente nas frequências 121,5 MHz, quando aplicável, e 406 MHz, interligado ao sistema GPS instalado ou possuir GPS próprio;
- 8.37 Possuir 01 (um) sistema de advertência de tráfego aéreo TCWS (*Traffic Collision Warning System*), integrado aos equipamentos de comunicação e navegação, com alarme sonoro e indicação nos displays de cristal líquido, quando aplicável;
- 8.38 Possuir 01 (um) rádio transceptor VHF/AM – FM de uso policial completo (partes fixas e móveis), tipo FLEXCOM II APCO 25 (padronizado), operando na faixa de frequência de 30 a 960 MHz, para comunicação nas faixas de uso aeronáutico, da Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual, Marítima e demais órgãos do sistema de defesa civil e pública do Estado, instalado de forma que possibilite a todos a bordo da aeronave a recepção das comunicações na frequência selecionada. O sistema deverá estar conectado às caixas de áudio de modo a permitir operação simultânea com os demais rádios;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

- 8.39 Possuir 01 (um) codificador de altitude compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave para prover informações de altitude através do transponder e do GPS;
- 8.40 Possuir sistema de chaveamento nos cílicos para a troca de frequência dos equipamentos de comunicação, acionamento da função identificação do transponder, e de outros instrumentos possíveis;
- 8.41 Possuir **APENAS PARTES FIXAS** de Câmera com Imageador Térmico, com tecnologia de captação de imagens em alta definição (*Full HD*), apontador laser, imageador térmico para visão noturna, zoom contínuo para os imageadores diurno e infravermelho, com transição de imagens entre eles sem alteração do campo de visão. Para informação, entende-se como "parte fixa" a preparação da estrutura da aeronave para permitir a instalação do sistema (ferragens), o suporte da torre (*gimble*), a cablagem e conexões elétricas, a parte superior do engate rápido, o display em LCD no painel de instrumentos (quando não for exclusivo), que permitam a instalação/remoção rápida do equipamento de/para outra aeronave. Considera-se como "parte móvel" do sistema os seguintes itens: a torre (*gimble*), a parte inferior do engate rápido (colar), a unidade eletrônica de interface do sistema e o controle manual do sistema, o gravador de imagens e a estação de trabalho com monitores;
- 8.42 Possuir **APENAS PARTES FIXAS** de 01 (um) sistema de gravação de imagens HD com interface à câmera com imageador térmico, com entrada e saída de dados no próprio painel via porta USB;
- 8.43 Possuir sistema de fones/ microfones para comunicação interna com sistema de atenuação de ruídos, iguais ao do Piloto, em número equivalente à quantidade total de assentos do helicóptero ofertado;
- 8.44 Dispor de 11 (onze) capacetes de vôo, anti-choque, com dupla viseira, fone e microfone de comunicação, padronizado modelo EPH-2, com rádio HT-VHF, sistema de redução ativa de ruído.

## **9. REQUISITOS DO SISTEMA AEROMÉDICO**

Cada aeronave deverá possuir Certificado de Homologação Aeronáutica tipo CST (Certificado Suplementar de Tipo) ou SEGVOO emitido pela ANAC, conforme requerido, por ocasião da entrega da mesma, contemplando cada instalação realizada na aeronave, de maneira que a configuração aeromédica possua, no mínimo, as seguintes características técnicas e equipamentos:

- 9.1 Provisões estruturais para acoplamento e operação de equipamentos médicos de emergência;
- 9.2 Dispor de sistema de comunicação interna do tipo Hot Line com solução técnica que permita também a opção de comunicação direta entre equipe médica embarcada e a equipe de terra ou hospital via sistema VHF;
- 9.3 Dispor de provisões de teto e parede (se aplicável) para suporte de fluidos;
- 9.4 Dispor de provisões estruturais para embarque, acomodação e desembarque de macas, incluindo mecanismos de segurança para travamento das mesmas;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG**

- 9.5 Dispor de 01 (uma) maca fabricada em material leve, com ajuste de inclinação e mecanismos de acoplamento e travamento no piso da aeronave. A maca deverá possuir superfície de encosto acolchoado e removível, confeccionado em vinil resistente para fácil limpeza, com cintos de segurança para acomodação do paciente, ser de instalação e remoção rápida e capaz de acondicionamento no bagageiro da aeronave;
- 9.6 Dispor de pontos de ancoragem e solução do tipo rede de carga ou similar, para acomodação de equipamentos extras ou bagagens no interior da cabine;
- 9.7 Dispor de 01 (um) conjunto aeromédico completo, de instalação e remoção rápida e possibilidade de mudança de configuração para transporte aeromédico simultâneo de 02 (dois) pacientes em macas independentes;
- 9.8 Dispor de piso da cabine apropriado para serviço aeromédico e facilmente lavável;
- 9.9 Dispor de suportes para os equipamentos médicos, com tomadas elétricas disponíveis para esses dispositivos;
- 9.10 Dispor de compartimentos para guarda de material médico e medicamentos;
- 9.11 Dispor de suporte para instalação de "container" descartável para material perfuro-cortante contaminado;
- 9.12 Dispor de 02 (dois) cilindros de oxigênio, em alumínio, com volume mínimo de 03 (três) metros cúbicos cada, que possam ser acondicionados na aeronave;
- 9.13 Dispor de 02 (dois) cilindros de oxigênio, em alumínio, com volume mínimo de 03 (três) litros cada para transporte em maca junto ao paciente;
- 9.14 Dispor de 02 (duas) tomadas de engate rápido (sem rosca) para oxigênio para atender simultaneamente 02 (dois) pacientes deitados nas macas;
- 9.15 Dispor de 02 (duas) mangueiras de extensão compatíveis para conexão nos cilindros;
- 9.16 Dispor de 01 (um) inversor, com a chave de acionamento e luz indicadora de operação no painel de instrumentos;
- 9.17 Dispor de 01 (um) monitor/ desfibrilador com extreme pack, módulo de ECG, SPO2, ETCO2 e PNI, monitor multiparâmetro portátil com SPO2, ECG, PNI e TEMP, e 01 (um) sistema de compressão torácica automática com banda de compressão compatível com o desfibrilador, com armário e suporte para sua instalação na aeronave;
- 9.18 Dispor de 01 (uma) bomba infusora universal tipo seringa com suporte para sua instalação na aeronave;
- 9.19 Dispor de 01 (um) ventilador eletrônico microprocessado com ETCO2, com suporte para sua instalação na aeronave;
- 9.20 Dispor de um 01 (um) aspirador elétrico portátil, com suporte para sua instalação na aeronave;
- 9.21 Dispor de focos de luz para permitir realização de procedimentos médicos;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG**

- 9.22 Dispor de conjunto aeromédico básico de emergência contendo no mínimo 01 (um) kit aeromédico de imobilização, 01 (um) kit aeromédico portátil de oxigênio com nebulizador, 01 (um) aspirador tipo venturi, 01 (um) fluxômetro digital, 01 (um) kit aeromédico multisplint, 01 (um) kit aeromédico de vias aéreas, 01 (um) kit aeromédico infantil, 01 (um) oxímetro de transporte adulto e pediátrico e 01 (uma) maca tipo concha-tesoura em alumínio, acondicionados em bolsa com tratamento antichama;
- 9.23 Dispor de 01(uma) maca de instalação e remoção rápida com provisões e equipamentos, que permita o acondicionamento no bagageiro da aeronave, quando aplicável;
- 9.24 Dispor de 01 (uma) maca de resgate (tipo Sked) para uso com guincho de salvamento, em material plástico leve, do tipo envelope, com fitas que permitam a imobilização do paciente e o içamento com a aeronave em voo pairado;

**10. REQUISITOS DE EQUIPAMENTOS DE APOIO DE SOLO E MANUTENÇÃO**

A aeronave ofertada deverá estar acompanhada dos seguintes itens de apoio de solo:

- 10.1 Possuir 01 (um) conjunto de obturadores e de amarração das pás do rotor principal e de cauda, disponíveis para o modelo da aeronave;
- 10.2 Possuir 01 (um) conjunto de obturadores para tubo *pitot*, para tomada de pressão estática, para entrada de ar do motor e para o escapamento do motor, quando aplicável;
- 10.3 Possuir 01 (um) jogo de rodas duplas de reboque com sistema de elevação hidráulico para deslocamento da aeronave no solo, quando aplicável;
- 10.4 Possuir 01 (uma) capa externa para os para-brisas com atenuação da luz solar e água;
- 10.5 Possuir 01 (uma) capa interna de proteção com atenuação do calor solar para o painel de instrumentos;
- 10.6 Possuir 01 (um) kit protetor do piso do bagageiro impermeável, quando aplicável;
- 10.7 Possuir 01 (uma) maleta em material resistente para porta documentos da aeronave;
- 10.8 Possuir 01 (um) kit de pré-voo;
- 10.9 Possuir 01 (uma) bolsa para kit de bordo para acondicionamento dos conjuntos de obturadores e amarrações;
- 10.10 Possuir 01 (uma) fonte externa portátil, de geração de energia própria, com capacidade (voltagem e amperagem) para dar partida no helicóptero e que possa ser acondicionada no bagageiro da aeronave, recarregável através de energia elétrica em tomadas comuns, funcionamento bivolt - 110 / 220 V e com indicação do nível de carga;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG**

- 10.11 Possuir 01 (um) equipamento para lavagem de compressor da turbina da aeronave compreendendo no mínimo: sistema de bloqueio da *bleed valve* (quando aplicável), engates rápidos para o motor, reservatório e bomba para aplicação de produto, certificado pelo fabricante;
- 10.12 Possuir 01 (uma) barra de reboque com rodízio que permita a manobra da aeronave com trator, aplicável conforme o modelo ofertado;
- 10.13 Possuir kit de ferramentas contendo no mínimo as ferramentas necessárias para realizar inspeções até o nível de 100 horas ou equivalente;
- 10.14 Dispor de uma máquina para mobilização da aeronave no solo compatível ao modelo ofertado, de funcionamento elétrico-hidráulico, sistema de controle de movimentos através de dispositivo tipo *joystick* totalmente sem fio/cabo. Alimentação elétrica por baterias recarregáveis de ciclo profundo, fornecidas com o equipamento; entregue totalmente montado e instruído sua operação;
- 10.15 Dispor 01 (uma) bolsa de sobrevivência na selva;
- 10.16 Dispor de Coletes salva-vidas infláveis que atendam aos requisitos da FAA e RBHA constantes no sub-parágrafo 91.205.(b) (12) do FAR e 91.205.(b) (14) do RBHA, bem como a 3513, item 2.7, "C", "1) que exigem equipamentos para flutuação, para aeronaves sobre água, além da distância de planeio de terra, apresentado na quantidade da lotação homologada do modelo ofertado.

**11. REQUISITOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL**

Visando preparar os recursos humanos especializados da Contratante para operar com segurança e eficiência a aeronave adquirida, a Contratada se obriga a:

- 11.1 Fornecer instrução teórica para banca na ANAC e treinamento prático para 08 (oito) pilotos do Grupamento Aéreo da PMBA designados pela Contratante e divididos em 04 (quatro) grupos, visando à habilitação destes em Regra de Vôo por Instrumentos (IFR), instrução e treinamentos tais fornecidos por escola homologada na forma da legislação vigente;
- 11.2 Fornecer treinamento de *ground school* e adaptação ao voo para o modelo de helicóptero ofertado, para 08 (oito) pilotos do Grupamento Aéreo da PMBA, designados pela Contratante com no mínimo 10 (dez) horas de voo para cada um, ministrado (ou traduzido) em língua portuguesa, por Instrutor credenciado pelo fabricante, incluindo o cheque da ANAC;
- 11.3 Fornecer instrução em simulador de voo do tipo FTD ou superior, se existente para o modelo, em procedimentos normais e emergências, para os 08 (oito) pilotos do Grupamento Aéreo da PMBA, designados pela Contratante, com no mínimo 06 (seis) horas de voo simulado para cada piloto, ministrado (ou traduzido) em língua portuguesa. Caso não exista este dispositivo de simulação para o modelo ofertado, a referida instrução deverá ser realizada em aeronave de treinamento do fabricante, com no mínimo 06 (seis) horas de voo para cada piloto, além do estabelecido no item anterior acima, devendo



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

abranger o treinamento de todas as emergências previstas no Manual de Voo da aeronave. Não será permitido o treinamento de emergências na aeronave adquirida;

- 11.4 A Contratada deverá fornecer treinamento teórico sobre o funcionamento e operação dos equipamentos de comunicação e navegação, radar, sistema de mapas, guincho de salvamento, gancho de carga, e todos os demais sistemas e equipamentos instalados na aeronave, em complemento ao *Ground School*, para os mesmos pilotos citados no item anterior;
- 11.5 Fornecer curso do modelo da aeronave, abrangendo matérias relativas a célula, motores e aviônicos, ministrado (ou traduzido) em língua portuguesa, para 07 (sete) mecânicos de manutenção aeronáutica do Grupamento Aéreo da PMBA, designados pela CONTRATANTE;
- 11.6 A Contratada deverá apresentar programa completo para realização de todos os treinamentos citados anteriormente em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, estando o seu início condicionado a comum acordo com a PMBA;
- 11.7 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um certificado individual de conclusão do curso para os pilotos, mecânicos, tripulantes operacionais e técnicos aprovados nos treinamentos, de modo a permitir o registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil;
- 11.8 Todas as despesas dos treinamentos teóricos e práticos citados anteriormente, assim como despesas com os instrutores e alunos, incluindo-se hospedagem, taxas de banca e cheque da ANAC, material didático, viagens e translados realizados fora da cidade de Salvador correrão por conta da Contratada.

## **12. REQUISITOS DE GARANTIA TÉCNICA**

O Licitante deverá apresentar Declaração Expressa, discriminando de forma clara e objetiva as garantias, se responsabilizando em dar cumprimento a todas as exigências abaixo:

12.1 Entregar a aeronave completamente revisada, com disponibilidade mínima de 100 (cem) horas de voo, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais. Caso a aeronave necessite consumir horas de voo para atingir o local de entrega definitiva, a Contratada deverá prover a inspeção de 100 (cem) horas após a chegada no local, de modo a cumprir a exigência de disponibilidade mínima;

12.2 Prover a garantia técnica do fabricante, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, para célula, componentes mecânicos, aviônicos e motores;

12.3 Prover garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de entrega da aeronave, composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo Operador. As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG**

se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, são de responsabilidade da CONTRATADA;

12.4Prover garantia técnica dos respectivos fabricantes dos equipamentos de rádio comunicação/ navegação e dos equipamentos opcionais, equipamentos e acessórios não fabricados pelo fabricante da aeronave, cujos benefícios deverão ser transferidos integralmente ao Contratante;

12.5Prover juntamente com a entrega da aeronave, a entrega dos Certificados de Garantia fornecidos pelos fabricantes da célula, motor, componentes, equipamentos, acessórios e aviônicos;

12.6Prover sobressalentes para atendimento da manutenção preventiva de 1º nível (inspeções horárias e calendáricas) em território brasileiro, considerando um período de 02 (dois) anos de operação e um total de 1.000 (mil) horas de vôo para a aeronave. A contratada deverá fornecer uma lista de aprovisionamento inicial desses sobressalentes, para aquisição pela contratada, a ser entregue em lotes, a partir da entrega da aeronave, de modo a assegurar o apoio logístico. Esse material não deverá ser ofertado com a aeronave, mas a Contratada deverá ter capacidade de fornecer quando oportuno, e mediante orçamento previamente aprovado;

12.7Deverão ser indicados os locais no Brasil onde poderão ser realizadas as revisões/ manutenções previstas no manual de manutenção estabelecido pelo fabricante;

**13.REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- 13.1 A Contratada deverá apresentar a cópia do Certificado de Homologação de Tipo (CHT) do modelo proposto emitido pela ANAC;
- 13.2 A contratada deverá fornecer todos os manuais de operação e manutenção, de acordo com as práticas usuais e normas técnicas vigentes, compatíveis com o modelo da aeronave, juntamente com seus acessórios e equipamentos;
- 13.3 A contratada deverá fornecer todas as publicações técnicas aplicáveis à manutenção/ operação da aeronave em papel e/ ou em CD-ROM, as quais deverão ter atualizações fornecidas pelo fabricante por um período de 05 (cinco) anos e sem ônus para o comprador;
- 13.4 A Contratada deverá estar capacitada a fornecer serviços de documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, do seu motor e dos seus equipamentos;
- 13.5 A aeronave deverá possuir, ainda, uma assinatura válida por 02 (dois) anos do conjunto AIP Brasil / Manual de Rotas Aéreas (ROTAER) e uma assinatura válida por 02 (dois) anos do cartão do(s) GPS;
- 13.6 Deverão ser especificados os manuais que serão fornecidos;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

**14. REQUISITOS DE SEGURO AERONÁUTICO**

- 14.1A Contratada deverá fornecer apólice de seguro aeronáutico RETA, com validade de 01 (um) ano, contada a partir da data da entrega definitiva, em favor e nome da CONTRATANTE;
- 14.2A contratada se responsabilizará pela efetiva contratação de um seguro de casco para cobertura da aeronave até a entrega definitiva na base da contratante, sem ônus adicional ao contrato.

**15. REQUISITOS DE PRAZO DE ENTREGA**

- 15.1O prazo de entrega é a data de 10 de dezembro de 2012;
- 15.2A Contratada deverá apresentar um cronograma de entrega detalhado, em até 30 (trinta) dias após o pagamento 1<sup>a</sup> parcela, contendo a data e previsão de quando e onde se fará a entrega provisória, além da previsão para entrega definitiva no Brasil;
- 15.3No cronograma de entrega deverá constar a etapa de planejamento onde serão apresentadas e discutidas com a PMBA todas as informações relevantes quanto à montagem e configuração da máquina na forma como exigida neste Termo de Referência, visando evitar contratemplos e eventuais equívocos;
- 15.4A aeronave deverá estar apta a entrar em operação em até 30 (trinta) dias após a data da entrega definitiva e pagamento integral do bem.

**16. DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1A aeronave terá a sua cotação feita em moeda DOLAR AMERICANO (US\$) tanto para empresas nacionais quanto estrangeiras, o qual terá o seu valor convertido para o real no momento do certame pelo pregoeiro pela taxa PTAX do Banco Central do Brasil;
- 16.2 As propostas ofertadas por licitantes brasileiras devem conter o preço do bem, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, valor do seguro de transporte internacional e interno, frete internacional e interno, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto ora especificado neste Termo de Referência, considerando a entrega final e definitiva na Sede do Grupamento Aéreo da PMBA, sito Rua A, Lote 6, Área de Hangares do Aeroporto Internacional de Salvador – Bahia - Brasil, devendo ser apresentada a proposta no modelo apresentado no anexo do edital;
- 16.3 As propostas ofertadas por licitantes estrangeiras devem conter o preço do bem, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, valor do seguro de transporte internacional e interno, frete internacional e interno, bem como todas as despesas,



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COSEL/DG**

diretas ou indireta relacionadas com o fornecimento do objeto ora especificado neste Termo de Referência, considerando a entrega final e definitiva na Sede do Grupamento Aéreo da PMBA, sítio Rua A, Lote 6, Área de Hangares do Aeroporto Internacional de Salvador – Bahia - Brasil, devendo ser apresentada a proposta no modelo apresentado no anexo do edital;

- 16.4 Caso o bem ofertado seja importado, a sua importação, objetivando a isenção de Impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.010/90 e Lei Federal nº 8.032/90), será realizada em nome do Estado da Bahia, vindo a Polícia Militar da Bahia a prover todos os documentos necessários a comprovação legal de ente público beneficiária final do bem adquirido e desta forma isenta dos impostos em referência, devendo a CONTRATADA providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade e com todas as despesas a seu cargo, todo o processo de importação, nacionalização e despacho aduaneiro do bem, da mesma forma que do registro do mesmo junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro.
- 16.5 Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto ora especificado, omitindo ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento;
- 16.6 Na forma do parágrafo 4º, do artigo 42 da lei 8.666/93, para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda;
- 16.7 O contrato será firmado em seus valores finais expressos em reais (R\$) e sua correspondência em dólares americanos (US\$) decorrente do certame na forma como visto no ítem 6.1 ;
- 16.8 Os pagamentos pela execução do contrato serão em moeda nacional (real), convertido do dólar de acordo a taxa PTAX- Venda referente à data anterior a emissão da respectiva nota fiscal ou fatura *invoice*. O pagamento será dividido em três parcelas, sendo a primeira correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, este contra apresentação de garantia de pré-pagamento (caução) cobrindo integralmente aquele valor, logo após a sua assinatura e publicação com validade até a entrega definitiva, garantia esta dada por documento oficial de entidade financeira nacional ou, ainda que estrangeira com filial nacional; 20% (vinte por cento) do valor do contrato por ocasião do recebimento provisório do objeto ainda na fábrica; e 20% (vinte por cento) após a entrega definitiva na base do CONTRATANTE, na cidade de Salvador Bahia;
- 16.9 Ficará a Contratada, obrigada também a prestar garantia contratual, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, cobrindo 10% do valor integral do contrato, a ser apresentada imediatamente após a assinatura deste, condicionando-se o pagamento da primeira parcela, prevista no item anterior, à apresentação das garantias financeiras exigidas;
- 16.10 Os valores pagos são de caráter fixo e irreajustável.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG**

**17.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

17.1A execução do contrato em qualquer das suas fases, deverá ser acompanhada por Comissão de Recebimento composta de 03 (três) representantes legais da SSPBA detentores de reconhecido saber acerca do objeto licitado, inclusive com visitas programadas às instalações da fábrica, de forma a garantir o cumprimento das exigências edilícias, bem como realizar o recebimento provisório e definitivo na fábrica;

17.2A entrega do objeto licitado ocorrerá em duas fases, a saber:

a)Provisoriamente, nas instalações da fábrica, em até 03(três) dias úteis, ocasião em que a Comissão encarregada conferirá se o objeto entregue corresponde ao objeto licitado no que tange ao desempenho em voo, arranjo de cabine, equipamentos, etc. e, se necessário, exigirá a realização dos ajustes e correções necessárias, culminando com a lavratura do Termo de Recebimento Provisório. Concluída essa fase, a Contratada poderá providenciar a importação do bem para o Brasil e realizar a finalização dos trabalhos, se necessário, de modo a prontificar a aeronave para a entrega no Brasil;

b)Definitivamente, quanto à aeronave será trazida derradeiramente para o Brasil, ocasião em que serão realizados novamente os trabalhos de verificação da comissão de recebimento, e observando-se o cumprimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência se possibilitará a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado pelas partes envolvidas;

17.3Caso a Comissão de Recebimento entenda insatisfatória algum cumprimento das exigências edilícias, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 90 (noventa) dias, quando se realizará nova verificação;

17.4A CONTRATANTE, a critério exclusivo desta, por meio da comissão de recebimento, executará em conjunto com a CONTRATADA, os testes de aceitação e recebimento provisório do helicóptero em conformidade como os procedimentos previstos no manual de voo do helicóptero para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes do Edital;

17.5Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, a aeronave fará o translado para entrega final do bem pela contratada a contratante no Aeroporto Internacional de Salvador, Lote 06, Área de Hangares, Grupamento Aéreo da PMBA, cidade de Salvador, Bahia;

17.6Todas as fases de translado serão feitas até chegada da aeronave em Salvador – Bahia sob responsabilidade integral da contratada, com acompanhamento de 02 (dois) dois Pilotos e 02 (dois) mecânicos da PMBA;

17.7A entrega do helicóptero no Brasil, no local designado previamente pela CONTRATANTE será descarregado com total desembaraço aduaneiro e Licenciamento de Importação, livre de quaisquer ônus, tudo por conta da CONTRATADA, incluindo o Seguro Aeronáutico obrigatório (RETA) e todas Homologações e Certificações;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COSEL/DG**

- 17.8 A aeronave adquirida deverá ser entregue totalmente desembaraçada, com seu respectivo registro e certificado definitivo fornecido pela ANAC, com todas as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira, sem qualquer tipo de pendencia homologatória, comercial ou de qualquer outro nível;
- 17.9O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do helicóptero fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 17.10A aceitação e recebimento do objeto da presente licitação obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei 8.666/93, combinado no que couber com os artigos 151 a 166 da Lei Estadual 9.433/05.

**18.DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1A aeronave deverá ser pintada (interior e exterior) nas cores e grafismo que serão fornecidos pela PMBA em tempo hábil;
- 18.2Todos os itens solicitados (provisões e equipamento) deverão ser entregues em completo funcionamento;
- 18.3As provisões referem-se a todas as instalações necessárias para a operação dos equipamentos não removíveis da aeronave;
- 18.4As informações prestadas pelo fornecedor referentes ao objeto ofertado devem ser complementadas por ilustrações técnicas do fabricante, claras e precisas, em língua portuguesa, e que comprovem as informações.

**LÁZARO RAIMUNDO OLIVEIRA MONTEIRO – TEN CEL PM**

Comandante do GRUPAMENTO AÉREO/PMBA  
Piloto Comercial de Helicóptero CODANAC 119657  
Elemento Credenciado Prevenção Acidente Aeronáutico